



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão de Licitação – CL, designada pela Portaria nº 2563/2023, de 24 de novembro 2023 torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA**, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro de 2024**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a prestação dos serviços especializados de engenharia sanitária, elétrica e mecânica para operação, manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Itaituba, pertencente à Unidade de Negócios do Baixo Amazonas da COSANPA, no Estado do Pará, conforme Termo de Referência **Nº DO/001/2024** (anexo I do edital)

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA/RILC, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

4. DO MODO DE DISPUTA:

4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, regime de execução: empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço.

4.2. O valor estimado será sigiloso até a data e hora marcada para a sessão pública de abertura das propostas, no qual a Comissão de Licitação - CL irá tornar pública a planilha orçamentária contendo o valor estimado e em seguida anexá-la ao processo licitatório.

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à Dotação Orçamentária: **4.1.52446.9110.31150.7220.40.321153. MANUTENÇÃO DE ETAS.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização de obras e dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6.1.1. A empresa em situação de recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que o plano de recuperação esteja aprovado e homologado pela autoridade competente.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação às pessoas jurídicas:

6.2.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

6.2.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

6.2.3. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;

6.2.4. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;

6.2.5. Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;

6.2.6. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.7. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

6.2.8. De cooperativas, fundações e associações na Licitação;

6.2.9. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA;

6.2.10. Empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;

7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

7.3. É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e

7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da lei e demais regulamentos.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

7.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à Comissão de Licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min no endereço do preâmbulo do edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

8.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo;

8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Propostas e Documentações).

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual** teor sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético**, através de PENDING, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **proposta financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual** teor sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de PENDING em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

9.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

9.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone** e **e-mail** atuais;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

9.3.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;

9.3.4. **Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA.**

9.3.5. **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO.**

9.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

9.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

9.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.7. Após ter o (a) Presidente da CL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro documento será recebido**, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CL e por todos os licitantes presentes;

9.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA:

10.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de PENDRIVE em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

10.1.1. **Todas as licitantes deverão apresentar:**

10.1.2. As composições de custos unitários do orçamento acompanhadas de suas composições auxiliares;

10.1.3. A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

10.2. Prazo para execução de obras e dos serviços, objeto da presente licitação, será de **(12) doze meses**, conforme cronograma físico-financeiro;

10.3. Preço global para execução de e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

10.4. Validade da proposta será **de 90 (noventa) dias**;

10.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na tabela SINAPI, Cotação de Preço, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

10.6. Na proposta **deverá constar declaração expressa** de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

10.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

10.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para mão de obra, serviços e insumos, e de **24,14 %** (vinte quatro vírgula quatorze por cento) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, sob pena de desclassificação.**

10.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax;

10.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

10.11. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

10.12. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente (**modelo próprio**).

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

11.1 A licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA e condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendido às especificações, constantes deste Edital.

12.1.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos.

12.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

12.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

12.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

12.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

12.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

12.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

12.6.1. Contenha vícios insanáveis;

12.6.2. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;

12.6.3. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

12.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;

12.6.5. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

12.6.6. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

a) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA; ou

c) Valor orçado pela COSANPA;

13. DO PRAZO:

13.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

13.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

13.3. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, e a vigência contratual abrangerá o total de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

13.4. A eventual reprovação das obras e dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

14. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

14.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

14.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

14.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

14.4.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

14.4.2. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com a lei (modelo próprio);

14.4.3. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

14.4.4. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

14.4.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (modelo próprio);

14.4.6. Os licitantes **deverão** apresentar na abertura da sessão pública **declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação;

14.4.6.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento (modelo em anexo);

14.4.7. Comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018:

14.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.4.10. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.4.11. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

14.4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

15. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

15.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

15.2. A qualificação técnica do (a) Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

15.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrado no CREA da região, onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação

15.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

15.2.2.1. Registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

15.2.2.2. Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão (ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

15.2.2.3. O(s) Responsável(s) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

15.2.2.4. A Contratada deverá dispor de pessoal próprio para Administração Local dos Serviços, composto obrigatoriamente por Técnico Nível Médio, devidamente registrado no CREA e auxiliares para o controle da logística e apropriação, garantindo a eficiência na execução dos serviços.

15.2.2.5. Os trabalhadores contratados para realizar a função de operadores deverão apresentar experiência em acionamento e controle operacional de bombas centrífugas, bombas submersas, bombas dosadoras, bombas de drenagem, válvulas borboleta, registros de gaveta, válvulas de retenção, comportas, adufas; ter



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

capacidade para trabalhar com tubulações de PVC, DeFoFo ou Ferro Fundido; para operação de floculadores, decantadores, filtros e sistemas de preparação e aplicação de soluções de produtos químicos para tratamento de água.

15.2.2.6. O Eletrotécnico deverá ter formação técnica em eletrotécnica em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Deverá ter amplo conhecimento e experiência comprovada em planejamento, supervisão e efetiva implantação da manutenção de instalações elétricas industriais em alta e baixa tensão, incluindo redes aéreas de distribuição de energia, subestações elétricas, transformadores de distribuição, auto-transformadores de partida, disjuntores GVO ou PVO e/ou a vácuo, painéis de comando de motores trifásicos de baixa e média tensão, acionamento por chave soft-starter e inversor de frequência, bancos de capacitores, equipamentos para proteção elétrica, aterramento, SPDA, rebobinagem de motores, controle de nível em reservatórios e comandos elétricos industriais.

15.2.2.7. O Técnico em Saneamento deverá ter formação técnica em saneamento em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Necessitará ter amplo conhecimento em executar serviços de macromedição e pitometria; realizar análise e controle físico-químico e bacteriológico de mananciais de água bruta, estações de tratamento de água, estações elevatórias e reservatórios de água tratada; realizar a operação dos sistemas de produção (captação e tratamento), reservação e distribuição de água; utilizar e fiscalizar o uso de EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho; operar e conservar máquinas e equipamentos utilizados nas estações de tratamento e estações elevatórias de água. É importante a capacidade de liderança das equipes de operadores e análise de problemas operacionais, assim como de elaborar relatórios técnicos claros e objetivos.

15.2.2.8. O Técnico em Mecânica deverá ter formação técnica em mecânica em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Deverá ter domínio em medidas centésimas e uso de instrumentos de mecânica, paquímetro, relógio comparador, compasso, micro-medidor, alinhador de eixo, calibre de rosca e medidas de chaves. Será necessário amplo conhecimento em manutenção mecânica preventiva e corretiva de bombas centrífugas, tubulações hidráulicas, motores elétricos, válvulas do tipo borboleta, registros gaveta. Também deverá ter capacidade técnica para interpretação de desenhos e projetos mecânicos e/ou hidráulicos, curvas de desempenho de bombas centrífugas, dimensionamento de materiais e peças, especificação de rolamentos, parafusos e porcas, borracha para juntas e papéis de vedação.

15.2.2.9. Quando o atestado, referente à comprovação do **item 15.2.2, subitens 15.2.2.2 e 15.2.2.3** deste Edital não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à seguinte documentação:

- Documento formal do Contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou co-responsável técnico, ou;
- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado, ou;
- Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA à época da execução da obra objeto do atestado.

15.3. Declaração do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. **(modelo em anexo)**;

15.4. É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

15.5. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores **(modelo próprio)**;

15.6. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados **(modelo próprio)**;

15.7. Declaração, em formulário único, do(s) responsáveis (is) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naqueles serviços **(modelo próprio)**.

16. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA :

16.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

16.3. Entende-se por “na forma da lei”:

16.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

16.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

16.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

16.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

16.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

16.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

16.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

16.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

16.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

AT – Ativo total.

16.3.8.4. Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

16.4. Garantia da proposta:

16.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira.

16.4.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2;

16.4.3. Um comprovante da garantia deverá ser incluído no **envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, no qual será devidamente analisado pela CL.

16.4.4. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso de a empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

16.4.5. O prazo de validade da garantia da proposta, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

16.5. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

16.6. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

16.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

17. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

17.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

17.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

17.4. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo GESTOR da Unidade de Negócio ou de Serviço correspondente.

17.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

17.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

17.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

17.9. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

17.10. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovados pela CONTRATANTE.

17.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.12. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

17.13. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

17.14. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

17.15. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

17.16. Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

17.17. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento das obras), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente a obra;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente à obra;
- c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela COSANPA;
- d) “As built” dos projetos executados;

17.18. No caso de planilhas orçamentárias que constarem o item de Administração Local da obra, a medição e pagamento deverá ser proporcional ao percentual de execução física da obra, em obediência ao Acórdão do TCU nº 2.622/2013-TCU, item 2.4.1:12.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, a contar da data da proposta, conforme observa o item I do Art. 148 RILC COSANPA.

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo e-mail cosanpacpl@gmail.com;

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas ou através do email: cosanpacpl@gmail.com



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. A empresa vencedora desta licitação **antes da assinatura** do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 135 do RILC – COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

22.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do **“Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado”**.

22.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a **Diretoria de Operações- DO** da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

23.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

24.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

24.3. A vencedora da licitação será convocada para a assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada ao endereço eletrônico indicado pelo adjudicatário em sua proposta de preços.

25. DAS PENALIDADES:

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

25.2. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

25.3. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória pelo atraso na devolução do instrumento remetido à assinatura, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** 2% (dois por centos) ao dia até o segundo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.2)** 2,8 % (dois inteiros e oito décimos por cento) ao dia entre o terceiro e o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.3)** 3% (três por centos) ao dia entre o quinto e o oitavo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.4)** 3,5 % (três inteiros e meio por cento) ao dia entre o novo e o décimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.5)** 5% (cinco por cento) após o décimo dia de atraso, ocasião em que a COSANPA revogará a homologação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

25.4. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

25.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

25.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

25.8. A sanção prevista na alínea “a”, do item 26.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

26.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I – de forma unilateral;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

III – Por determinação judicial.

Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a COSANPA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- 27.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 27.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
- 27.2.1.** Anexo I - Termo de Referência
 - 27.2.2.** Apêndice I-Planilha com quantitativo de preços;
 - 27.2.3.** Apêndice II- Cronograma Físico-Financeiro;
 - 27.2.4.** Apêndice III- Matriz de Risco;
 - 27.2.5.** Apêndice IV- Pontos e Parâmetros Para Controle e Qualidade da Água;
 - 27.2.6.** Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;
 - 27.2.7.** Anexo III - Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
 - 27.2.8.** Anexo IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - 27.2.9.** Anexo V - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
 - 27.2.10.** Anexo VI - Declaração de anotação de responsabilidade técnica - ART;
 - 27.2.11.** Anexo VII – Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 27.2.12.** Anexo VIII- Minuta do Contrato;

Belém-PA, 25 de janeiro de 2024.

Raiza Freitas Gois
Presidente da Comissão de Licitação



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESTAÇÕES OPERACIONAIS DA COSANPA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/001/2024 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESTAÇÕES OPERACIONAIS DA COSANPA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.

1. OBJETO

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios e apresentar instruções para a prestação dos serviços especializados de engenharia sanitária, elétrica e mecânica para operação, manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Itaituba, pertencente à Unidade de Negócios do Baixo Amazonas da COSANPA, no Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a COSANPA não possui equipe de operadores e de manutenção eletromecânica, assim como os materiais, equipamentos e ferramentas adequados e suficiente para realizar serviço dessa natureza com agilidade que requer cada evento por conta da demanda no município de Itaituba-PA, sendo assim, há a necessidade de contratação de empresa especializada que tenha essa estrutura (mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas) que satisfaça as necessidades operacionais e estejam dentro dos padrões que requer a demanda, nas diversas infraestruturas que compõem o Sistema de Abastecimento de Água do município de Itaituba-PA.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção (preventiva e corretiva) de sistema de abastecimento de água, incluindo a execução do controle de qualidade da água, a limpeza e conservação das instalações operacionais, se faz essencial uma vez que a água é um bem de consumo, de serviço essencial para a população, cuja interrupção e a falta de água potável pode causar danos à saúde da população, o que poderá



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

gerar muitos transtornos para as áreas atendidas pela produção de água potável no município de Itaituba, fazendo-se necessário o processo de licitação para contratação desses serviços, visto que o fornecimento de água é um serviço essencial, garantido constitucionalmente, não podendo seu fornecimento sofrer interrupções.

Portanto, a operação e manutenção (preventiva e corretiva) das estações operacionais se faz necessária, pois mantém as unidades operacionais da COSANPA no Município de Itaituba em adequadas condições de operação e manutenção, visando garantir a continuidade, a qualidade e a eficácia da prestação dos serviços de abastecimento de água tratada, cumprindo a legislação pertinente e as normas técnicas.

3. DEFINIÇÕES

A realização dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

3.1. Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de duas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 Termo de Referência Técnico: elaborado com base em estudos técnicos que contêm elementos que embasam a avaliação do custo e demais condições, a partir da definição e das especificidades do objeto, o qual subsidiará à elaboração do contrato a ser formalmente celebrado entre a COSANPA e a CONTRATADA

4. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA □ Captação:

A captação é do tipo superficial, utilizando o manancial do rio Tapajós, que banha o Município de Itaituba. O sistema conta com um trapiche formado por um conjunto de flutuantes, que acompanha a variação de nível do rio Tapajós. A alimentação de energia elétrica dos sistemas motor-bomba através dos cabos elétricos é alocada em paralelo a adutora em eletrocalhas.

• Elevatória e Adutora de Água Bruta:

Com apenas uma Estação Elevatória de Água Bruta em funcionamento, sistema esse formado por dois motores bombas de marca Mega Bombas Anfíbia, modelo BMF-360.1 com produção máxima de 414 m³/h, predisposto para mais dois conjuntos, com vazão de 414 m³/h e altura manométrica de 36 m e potência de 100 cv cada.

A adutora de água bruta funciona por recalque podendo fornecer água para a ETA 1 e ETA 2, porém, somente a ETA 2 está em funcionamento. O primeiro trecho da

MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

adutora medindo aproximadamente 85 metros de comprimento foi executado em PEAD de 500 mm, por permitir maior flexibilidade, característica de extrema importância no tipo de trapiche adotado em boia flutuante em fibra de vidro, a segunda parte foi executada em FoFo.

• Tratamento:

O tratamento iniciasse ainda na adutora de água bruta, onde é injetado o coagulante. O módulo da Estação de Tratamento de Água (ETA) é do tipo convencional projetada para trabalhar com uma vazão 324m³/h, composta por Calha Parshall, floculador hidráulico do tipo Chincana, 02 (dois) Decantadores de fluxo ascendente com módulos tubulares em PVC inclinados (colmeias), que induzem um escoamento laminar com decantação acelerada. A água decantada é coletada na superfície do decantador por meio de calhas que à conduzirá até os 04 (quatro) Filtros de fluxo rápido descendente medindo três metros e cinquenta e seis centímetros por cinco metros e quarenta cada, por módulo de tratamento, com leito simples de areia, e operam com uma taxa constante, com média de 250m³/m²/dia. Para a realização da retrolavagem o sistema conta com dois conjuntos motor bomba Weg de 60 cv W22 e vazão de 648 m³/h, predisposição para mais dois, porém, somente um se faz necessário a utilização.

• Reservação:

A água tratada segue para o Reservatório Apoiado composto por duas câmaras com capacidade de 1000m³ cada, interligadas por meio de um poço de sucção com capacidade de 290m³, totalizando uma reserva de água potável de 2290m³. Conta com um conjunto de elevatória de água tratada composto por dois motor bombas Weg de 60 cv W22 e vazão de 324 m³/h, predisposto para mais dois conjuntos, sendo somente um em uso, alimentando 02 (dois) Reservatórios Elevados (R-01 e R-02) de 227m³ cada.

• Sistema Supervisório:

O Sistema Supervisório é basicamente um software de automação industrial que permite por meio da utilização de sensores, a transmissão de dados específicos sobre os processos, bem como sua operacionalização de forma remota. Os Sistemas Supervisórios são conhecidos como HMI/SCADA (Interface Homem Máquina e Controle Supervisório e Aquisição de Dados, respectivamente). A ETA 2 opera por meio do Sistema Supervisório da SEABRA Automação Industrial.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

5. HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA deverá ser comprovadamente capacitada para execução dos serviços especificados e ter ciência das condições nas quais serão realizados, devendo a proponente apresentar para fins de habilitação:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. Identificador de autenticação: **XX** N° do Protocolo: **XX** Anexo/Sequencial: **XX** Página: (91) 3202-8404 cosanpacpl@gmail.com Av. Magalhães Barata, 1201 São Brás - CEP: 66060-901 Belém – Pará;

MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- f) A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira;
- g) No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE PROFISIONAL

A futura Contratada deverá ser comprovadamente capacitada para execução dos serviços especificados e ter ciência das condições nas quais serão realizados, devendo a proponente apresentar:

- 5.5 Certidões, Declarações e/ou Atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente licitante para realização de atividades equivalentes ou compatíveis ao objeto desta licitação.
- 5.6 Declaração de que o licitante proponente tomou pleno conhecimento e concorda com todas as situações, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, estando ciente de não poder apresentar questionamentos futuros quanto aos mesmos itens.
- 5.7 Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 5.8 A Capacidade Técnica-Operacional deverá ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação, considerando como relevantes.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- 5.9 Capacidade Técnica-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução dos serviços demonstrando ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado. Devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa.
- 5.10 O(s) Responsável(s) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.
- 5.11 A Contratada deverá dispor de pessoal próprio para Administração Local dos Serviços, composto obrigatoriamente por Técnico Nível Médio, devidamente registrado no CREA e auxiliares para o controle da logística e apropriação, garantindo a eficiência na execução dos serviços.
- 5.12 Os trabalhadores contratados para realizar a função de operadores deverão apresentar experiência em acionamento e controle operacional de bombas centrífugas, bombas submersas, bombas dosadoras, bombas de drenagem, válvulas borboleta, registros de gaveta, válvulas de retenção, comportas, adufas; ter capacidade para trabalhar com tubulações de PVC, DeFoFo ou Ferro Fundido; para operação de floculadores, decantadores, filtros e sistemas de preparação e aplicação de soluções de produtos químicos para tratamento de água.
- 5.13 O Eletrotécnico deverá ter formação técnica em eletrotécnica em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Deverá ter amplo conhecimento e experiência comprovada em planejamento, supervisão e efetiva implantação da manutenção de instalações elétricas industriais em alta e baixa tensão, incluindo redes aéreas de distribuição de energia, subestações elétricas, transformadores de distribuição, auto-transformadores de partida, disjuntores GVO ou PVO e/ou a vácuo, painéis de comando de motores trifásicos de baixa e média tensão, acionamento por chave soft-starter e inversor de frequência, bancos de

MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

capacitores, equipamentos para proteção elétrica, aterramento, SPDA, rebobinagem de motores, controle de nível em reservatórios e comandos elétricos industriais.

- 5.14 O Técnico em Saneamento deverá ter formação técnica em saneamento em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Necessitará ter amplo conhecimento em executar serviços de macromedição e pitometria; realizar análise e controle físicoquímico e bacteriológico de mananciais de água bruta, estações de tratamento de água, estações elevatórias e reservatórios de água tratada; realizar a operação dos sistemas de produção (captação e tratamento), reservação e distribuição de água; utilizar e fiscalizar o uso de EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho; operar e conservar máquinas e equipamentos utilizados nas estações de tratamento e estações elevatórias de água. É importante a capacidade de liderança das equipes de operadores e análise de problemas operacionais, assim como de elaborar relatórios técnicos claros e objetivos.
- 5.15 O Técnico em Mecânica deverá ter formação técnica em mecânica em instituições federais e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC com carga horária de no mínimo 400 horas. Deverá ter domínio em medidas centésimas e uso de instrumentos de mecânica, paquímetro, relógio comparador, compasso, micro-medidor, alinhador de eixo, calibre de rosca e medidas de chaves. Será necessário amplo conhecimento em manutenção mecânica preventiva e corretiva de bombas centrífugas, tubulações hidráulicas, motores elétricos, válvulas do tipo borboleta, registros gaveta. Também deverá ter capacidade técnica para interpretação de desenhos e projetos mecânicos e/ou hidráulicos, curvas de desempenho de bombas centrífugas, dimensionamento de materiais e peças, especificação de rolamentos, parafusos e porcas, borracha para juntas e papéis de vedação.

6. PESSOAL, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando que o objeto das possíveis contratações reúne atividades que, serão extremamente importantes para o funcionamento de serviços essenciais e serão realizadas em vias públicas,



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

sendo de responsabilidades da futura Contratada o fornecimento da logística, da mão de obra, das peças e dos materiais necessários, será imperativo que:

6.1 QUANTO À QUALIDADE

6.1.1 Todos os profissionais a serviço da Contratada deverão ser qualificados e habilitados conforme as exigências das

normas e regulamentos pertinentes para cada atividade e/ou função;

6.1.2 Todos os veículos à serviço da Contratada deverão manter adequado estado de conservação para trafegabilidade com segurança no trânsito em vias públicas, com seus condutores sempre portando as respectivas documentações atualizadas em conformidade com a legislação vigente;

6.1.3 Todas as máquinas e equipamentos a serviço da Contratada deverão apresentar perfeitas condições de

conservação, funcionalidade e segurança operacional;

6.1.4 Todas as peças e/ou materiais a serem aplicados e/ou utilizados nos serviços contratados deverão ser novos(as)

e em perfeito estado de conservação, com procedência idônea, documentada e rastreável, em tudo atendendo às especificações e às normas técnicas brasileiras;

6.1.5 Todos os materiais minerais, provenientes de jazidas ou da própria escavação a serem utilizados nas atividades

de recomposição de estruturas e/ou reaterros deverão ser adequados aos padrões técnicos exigidos pela Fiscalização.

6.2 QUANTO À QUANTIDADE E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O dimensionamento das equipes de profissionais, das quantidades de veículos, máquinas e equipamentos será de responsabilidade da Contratada, devendo ser compatíveis com o adequado atendimento e execução dos serviços contratados, em conformidade com as boas práticas de engenharia, com as condições e especificações do edital e as normas técnicas brasileiras. Portanto, deverá considerar a produtividade de suas equipes e os recursos necessários para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, conforme o que se segue:

6.2.1 A quantidade de profissionais, veículos, máquinas e equipamentos, deverá ser suficiente para atendimento dos serviços de operação do sistema por período de 24h (vinte e quatro horas), contemplados no contrato;

6.2.2 O tempo de resposta, para início da execução do serviço demandado de manutenção corretiva pela Contratada,



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) para demandas de rotina e 04h (quatro horas) em demandas de urgência;

6.2.3 A disponibilidade de peças e materiais em estoque deverá ser suficiente para garantir a continuidade das atividades nas condições supracitadas.

6.3 QUANTO À LEGALIDADE

6.3.1 A empresa Contratada deverá manter regularizadas todas as suas obrigações trabalhistas e tributárias,

devidamente comprovadas por certidões atualizadas emitidas pelos meios e autoridades oficiais;

6.3.2 Os profissionais a serviço da Contratada deverão estar regularizados nos respectivos conselhos profissionais de

classe, quando pertinente;

6.3.3 A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores alocados para execução do serviço, os conjuntos de uniformes

adequados e suficientes para o desempenho de suas atividades, compostos por: calças, camisas, meias, calçados e outros acessórios porventura pertinentes e convenientes. Verificado o desgaste que a torne inutilizável ou inapresentável, a Contratada deverá promover o fornecimento de nova peça do uniforme ao empregado;

6.3.4 Conforme as normas reguladoras da segurança do trabalho, a Contratada deverá fornecer aos empregados

alocados para a execução do serviço, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletiva (EPC), adequados às tarefas em execução e aos riscos das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido na correspondente NR vigente;

6.3.5 Conforme as normas reguladoras da segurança do trabalho, todos os trabalhadores deverão sempre manter o uso

correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletiva (EPC), adequados às tarefas em execução;

6.3.6 Os materiais minerais provenientes de jazidas a serem utilizados para aterro de valas deverão ter procedência

comprovada de jazidas licenciadas por órgão competente, conforme a legislação ambiental em vigência;

6.3.7 A disposição final do material descartado (bota fora) será em áreas adequadas e com as devidas e documentadas



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

licenças ambientais. Opcionalmente, a seu critério, a contratante terá a prerrogativa de determinar a destinação do “bota fora” em locais de seu interesse, assumindo a responsabilidade ambiental.

6.4 QUANTO À TÉCNICA

A Contratada deverá realizar as atividades especificadas, empregando as melhores metodologias e tecnologias compatíveis com a natureza e as características técnicas de cada serviço em execução, com plena observância das Normas Técnicas Brasileiras (NBR-ABNT) vigentes, ou na sua falta, observando as normas internacionais existentes, garantindo a eficiência e a segurança operacional do sistema de abastecimento de água.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contratados abrangerá principalmente a operação e manutenção (preventiva e corretiva) de natureza sanitária, elétrica e mecânica, abrangendo a atuação em subestações elétricas, linhas elétricas aéreas de média tensão, circuitos elétricos de média e baixa tensão, motores elétricos em diversas potências e tensões nominais, painéis de acionamento de motores elétricos em baixa e média tensão, bombas centrífugas de eixo horizontal ou vertical, bombas submersíveis, bombas de drenagem, válvulas borboleta com atuadores elétricos e/ou acionamento manual, registros tipo gaveta, válvulas de retenção, válvulas tipo ventosa, e outros equipamentos inerentes a funcionalidade operacional, incluindo a realização do controle laboratorial da qualidade da água captada e distribuída pela COSANPA, bem como a limpeza e conservação das estações e instalações dos sistemas de abastecimento de água.

Portanto, a empresa Contratada deverá realizar as providências necessárias para resolução dos desafios diários nos serviços públicos de saneamento urbano, tendo como objetivo permanente a garantia da continuidade operacional do sistema de abastecimento de água no município de Itaituba-PA. A seguir apresenta-se o detalhamento dos serviços a serem contratados.

7.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades profissionais envolvidas no escopo global da prestação dos serviços contratados para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA englobam os seguintes aspectos gerais de ações com gerenciamento:

- a) Seleção e treinamento das equipes próprias da contratada para operação e manutenção das instalações que compõem o sistema de abastecimento de água;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- b) Planejamento e gerenciamento das atividades contratadas para operação, manutenção, controle de qualidade da água, limpeza e conservação com base em rotinas pré-estabelecidas e formalmente aprovadas pela COSANPA;
- c) Elaboração e apresentação dos relatórios gerenciais diários, semanais e mensais sobre as atividades desenvolvidas e a situação atualizada da operação, manutenção, controle de qualidade da água, limpeza e conservação dos sistemas da COSANPA abrangidos no contrato;
- d) Registro diário de operação e manutenção, identificando as ocorrências, e deixando à disposição permanente e com livre acesso para o responsável da COSANPA.

7.1.1 Operação do Sistema de Abastecimento de Água

Realizar os procedimentos operacionais para o adequado funcionamento das estações elevatórias de água bruta, estação de tratamento de água, estações elevatórias de água tratada e reservatórios, conforme pertinente em cada local, incluindo:

- a) Verificar e registrar os níveis das lâminas de água nos reservatórios apoiados e elevados, bem como nos poços de sucção das bombas, realizando o controle necessário;
- b) Verificar a situação (abertura ou fechamento) e acionamento (abertura ou fechamento ou controle) das válvulas borboleta e/ou registros de gaveta ou de esfera existentes;
- c) Verificar as condições para partida ou situação de funcionamento dos conjuntos motor-bomba: sentido de rotação do eixo, tensão e corrente elétrica nas fases individuais, gotejamento no engaxetamento, vibrações, ruídos e temperatura dos componentes em serviço. Realizar todos os procedimentos para iniciar ou paralisar a operação dos equipamentos;
- d) Verificar e registrar as pressões hidráulicas nos manômetros ou sensores de pressões existentes. Realizar os procedimentos operacionais para controle das pressões previstas;
- e) Realizar os procedimentos adequados para preparação (conforme seja necessário) e aplicação de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água, cumprindo as instruções técnicas para segurança pessoal e de terceiros;
- f) Realizar os procedimentos ordenados para cada etapa (ou fase) dos processos de tratamento de água, observando os ajustes dinâmicos porventura requeridos para aprimorar os resultados desejados para cada parâmetro estabelecido no controle de qualidade associado;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- g) Realizar os procedimentos padronizados para coleta das amostras de água em cada etapa dos processos de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada;
- h) Realizar os testes estabelecidos nos protocolos do controle de qualidade da água, elaborando os relatórios das análises físico-químicas e bacteriológicas;
- i) Atender as determinações dos gestores/gerentes da operação e da manutenção dos sistemas, cumprindo as programações de rotina e/ou ordens de serviço específicas, observando também as instruções, procedimentos e/ou restrições técnicas correlacionadas a cada etapa dos processos operacionais, a situação existente ou componente do sistema;
- j) Manter as condições adequadas de distribuição de água potável, observando os níveis dos reservatórios, a qualidade da água, as vazões e as pressões hidráulicas, sempre em conformidade com os parâmetros determinados pela COSANPA. Quando ocorrer alguma não conformidade, a situação deverá ser imediatamente registrada no registro diário e informada para o Fiscal da COSANPA;
- k) Efetuar limpezas periódicas nos reservatórios, poços de sucção, aeradores, floculadores, decantadores e filtros das estações operacionais da COSANPA, obedecendo o manual de operação da ETA e legislação em vigor;
- l) Controlar o consumo e estoque de produtos químicos e de outros insumos operacionais, de forma a informar para a Unidade responsável da COSANPA;
- m) Registrar adequadamente e relatar todas as ocorrências extraordinárias aos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas da COSANPA, incluindo as eventuais anormalidades e/ou demais situações ou fatos relevantes;
- n) Zelar pela segurança do trabalho, pela limpeza e conservação, pela manutenção e pelo melhor desempenho dos sistemas e seus componentes, relatando todas as dificuldades e/ou necessidades observadas.

7.1.2 Limpeza e Conservação das Áreas Próprias e Instalações Prediais

Realizar os procedimentos de limpeza e conservação das áreas próprias (internas e externas) e das instalações prediais das estações operacionais da COSANPA, conforme pertinente em cada local, incluindo:

- a) Roçagem e capinação manuais;
- b) Podagem e/ou supressão de árvores de pequeno porte (até 05 metros de altura);



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- c) Remoção dos resultados das roçagens, capinações, podagens e/ou supressões vegetais, com destinação final adequada;
- d) Remoção de resíduos decorrentes das atividades de limpeza, manutenção e operação dos sistemas, com destinação final adequada;
- e) Pintura anual de muros, paredes (internas e externas), portões e portas;
- f) Limpeza e conservação das áreas internas de circulação de veículos e/ou pedestres;
- g) Limpeza e conservação das edificações internas das estações operacionais;
- h) Efetuar limpezas periódicas nos reservatórios, poços de sucção, aeradores, floculadores, decantadores e filtros das estações operacionais da COSANPA;
- i) Zelar pela segurança e bem-estar ambiental nos locais de trabalho abrangidos, para o melhor desempenho da operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA;

7.1.3 Manutenção Preventiva em Subestações Elétrica de Média Tensão, com Instalação ao Tempo,

Aérea, Blindada Coberta e em Cabine de Alvenaria

- a) Inspeções periódicas para verificar a eventual ocorrência de pontos quentes, centelhamentos, corrosão, umidade e eventual vazamento de corrente elétrica, situação das conexões elétricas, buchas de passagem e barramentos, isoladores de pedestal, chaves seccionadoras e disjuntores, transformador de potencial, transformador de corrente, relés de proteção e componentes dos serviços auxiliares;
- b) Inspeccionar os transformadores de alta e média tensão, verificar as buchas de AT/ BT, muflas (terminações) dos cabos condutores e conexões, sílica-gel, indicadores de nível de óleo isolante, termômetros, relés de gás, válvulas de alívio, comutadores, incluindo o estado de conservação dos tanques de óleo isolante (principal e de expansão), radiadores, válvulas e demais acessórios;
- c) Inspeccionar os bancos de capacitores, incluindo as células capacitivas, os isoladores, dispositivos de manobra e proteção elétrica, aterramento e conexões elétricas;
- d) Manter em pleno funcionamento as luminárias das salas das subestações e luminárias de emergência;
- e) Inspeccionar os retificadores de corrente contínua e os bancos de baterias acumuladoras para os serviços elétricos auxiliares;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- f) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

7.1.4 Manutenções Corretivas em Subestação Elétrica de Média Tensão com Instalação ao Tempo, Aérea, Blindada Coberta e em Cabine de Alvenaria

➤ Manutenção corretiva não programada

- a) Efetuar serviços emergenciais em que a subestação esteja inabilitada devido a fusível queimado, problema no transformador, disjuntor aberto, isolador, muflas, retirada de árvore e podagem na linha de média tensão, cabo condutor seccionado e/ou outras conseqüências decorrentes;
- b) Substituir transformadores, cruzetas de estruturas em postes, disjuntores, chaves seccionadoras unipolares ou tripolares, fusíveis e/ou elos-fusíveis, pára-raios, capacitores, isoladores, condutores de energia ou de aterramento;
- c) Eliminar curto-circuito, corrigir más conexões e normalizar o aterramento;
- d) Reativar ou substituir retificadores de corrente contínua e/ou bancos de baterias.
- e) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

➤ Manutenção corretiva programada

- a) Limpar e reapertar as conexões elétricas, revisão geral dos isoladores, barramentos, chaves seccionadoras, disjuntores e cabine da subestação, armários e/ou gavetas de painéis elétricos, cubículos, retificador de corrente contínua, baterias e chaparia em geral;
- b) Substituir os componentes danificados: cabos elétricos, muflas, terminais, conectores, isoladores, transformadores, cruzetas, chaves fusíveis e chaves faca, chaves seccionadora tripolar, sílica-gel, etc.;
- c) Lubrificar as chaves seccionadoras, disjuntores e testes de acionamento;
- d) Simular sobre corrente instantânea, sobrecarga e corrente de curto-circuito para teste dos relés de proteção;
- e) Testar e manter as resistências de aquecimento dos painéis blindados em pleno funcionamento e substituir lâmpadas de sinalização;
- f) Solucionar problemas de acionamento elétrico na posição local e remoto dos disjuntores e contadores a vácuo dos painéis de acionamento;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

g) Executar teste de funcionamento nos retificadores de corrente contínua com ajuste de corrente de limitação e flutuação, assim como na limpeza geral das placas, módulos e gabinete;

h) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

7.1.5 Manutenção Preventiva e Corretiva nas Estações de Tratamento de Água, Elevatória de Água

Bruta e Elevatória de Água Tratada

➤ Manutenção Preventiva

- a) Inspeccionar periodicamente os conjuntos motor-bombas quanto ao desempenho de pressão e vazão, vibração, ruído dos rolamentos, alinhamento e nivelamento entre eixos, condições do acoplamento motor-bomba, lubrificação geral, engaxetamento da bomba, conferir a tensão e corrente do motor, inspecionar e normalizar o aterramento dos motores;
- b) Inspeccionar o painel de acionamento do motor, verificar a existência de ponto quente, conferir se os fusíveis NH ou HH estão de acordo com a potência do motor; se o painel for do tipo partida com auto-transformador, verificar se o relé de sobrecarga está de acordo com a potência do motor e no ajuste de corrente, se há relé falta de fase devidamente habilitado, se a compensação de partida está ocorrendo normalmente e se o capacitor trifásico (correção de fator de potência) está em operação normal. Verificar a funcionalidade de todos os componentes de proteção, medição, segurança e aterramento;
- c) Painel de acionamento por soft-starter: verificar se a corrente da soft-starter é compatível com a potência do motor; verificar os ajustes da parametrização e se todas as proteções estão ativas, principalmente a de sequência de fase; verificar se os fusíveis de proteção estão de acordo com as potências da soft-starter e do motor; verificar se o capacitor trifásico está atuante; verificar se existe algum ponto quente e a condição do aterramento, fazendo as correções porventura necessárias;
- d) Inspeccionar o barrilete de recalque e de sucção dos conjuntos motor-bomba identificando: possíveis vazamentos de água pelas juntas ou pelas gaxetas dos registros gaveta; vazamentos pelas válvulas borboletas; lubrificação dos atuadores elétricos e redutores das válvulas de acionamento manual; funcionalidade das válvulas de retenção e das válvulas de pé;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- e) Inspeccionar os acionamentos mecânicos e elétricos (manual e remoto) das válvulas borboleta e das válvulas de acionamento das comportas;
- f) Acompanhar e executar o cronograma de lubrificação dos motores, das bombas, dos atuadores e dos mecanismos redutores das válvulas;
- g) Manter as luminárias das salas de bombas sempre em correto funcionamento;
- h) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelacer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

➤ **Manutenção corretiva não programada**

- a) Efetuar os serviços emergenciais nas situações de motor queimado, bomba danificada, necessidade de substituição dos rolamentos do motor ou da bomba, substituição de luvas de acoplamento entre motor e bomba e/ou elemento elástico, engaxetamento de bomba, desmontagem para conserto e engaxetamento de registro gaveta, desmontagem para reparos em bombas centrífugas, redutor de acionamento das válvulas e/ou de outros equipamentos que estejam interferindo no funcionamento da estação elevatória de água;
- b) Eliminar eventuais problemas nos painéis elétricos de acionamento dos conjuntos motor-bomba;
- c) Corrigir eventuais problemas nos condutores elétricos e/ou componentes dos circuitos de acionamento dos motores;
- d) Corrigir eventuais problemas técnicos nas bomba para drenagem de água do salão de operação onde estão instaladas as bombas principais das estações elevatórias;
- e) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelacer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

➤ **Manutenção corretiva programada**

- a) Substituição de motores, bombas centrífugas e acoplamentos, registro gaveta e válvulas;
- b) Substituição de rolamentos de motores e/ou bombas;
- c) Engaxetamento de bombas e registros de gaveta;
- d) Desmontagem e montagem de bomba centrífuga para diagnosticar e corrigir defeitos;
- e) Eliminar vazamento de água nos barriletes de recalque e/ou de sucção dos conjuntos motor- bomba e substituição de juntas das elevatórias de água tratada;
- f) Recuperação dos redutores e/ou atuadores de acionamento elétrico e/ou manual de válvulas borboleta e comportas;
- g) Substituição ou reparo de painéis de acionamentos de motores;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- h) Revisão geral nos painéis de acionamento de motores para identificação e solução de defeito;
- i) Substituição e/ou recuperação da isolação de cabos elétricos de energização de baixa e média tensão com substituição de muflas nas terminações e/ou emendas intermediária;
- j) Reaperto geral nas conexões dos painéis de acionamento de motores, caixa de ligação de motores e eliminação de ponto quente e substituição do capacitor trifásico CFP;
- k) Limpeza geral nos painéis elétricos e equipamentos de bombeamento com pintura de bombas, motores e barriletes;
- l) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

7.2 CONTROLE DE QUALIDADE NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA,

ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

- a) Monitorar e realizar os procedimentos técnicos para cada etapa (ou fase) dos processos de tratamento de água, observando os ajustes dinâmicos porventura requeridos para aprimorar os resultados desejados para cada parâmetro estabelecido no controle de qualidade associado;
- b) Realizar os procedimentos padronizados para coleta das amostras de água em cada etapa dos processos de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada;
- c) Realizar os testes estabelecidos nos protocolos do controle de qualidade da água, elaborando os relatórios técnicos das análises físico-químicas e bacteriológicas, que deverão ser encaminhados exclusivamente, reservadamente e regularmente para a Unidade Executiva de Controle de Qualidade (UECQ) da COSANPA, com sede em Belém, e arquivados para eventuais consultas posteriores;
- d) A empresa contratada e seus empregados ou colaboradores deverão manter o completo sigilo das informações técnicas dos sistemas da COSANPA, não podendo copiar ou divulgar qualquer informação (mesmo que parcial) para terceiros nem ao público externo.

8. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CONTRATANTE através documento padrão de Ordem de Serviço.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

b) A contratada deverá dispor de um meio de comunicação direta e diuturna (24 horas/dia) com as equipes gerenciais da UNIBA, inclusive sábados, domingos, feriados (todos os âmbitos) e demais dias sem expediente na COSANPA, tanto para atendimento de rotina como também em circunstâncias emergenciais;

c) A contratada deverá manter uma suficiente equipe profissional adequadamente capacitada de plantão diuturno, uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), dispondo das ferramentas necessárias, dos materiais básicos de rotina e de veículo automotor utilitário para atender as rotinas de trabalho e também as circunstâncias emergenciais, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

d) Em situações extraordinárias, quando para manutenção de algum equipamento ou componente dos sistemas operacionais da COSANPA for necessária a substituição, efetuar reparos ou confecção de peça, com serviços de tornearia, soldagem ou outras providências técnicas, visando abreviar a normalização do seu funcionamento, a empresa contratada poderá propor antecipar o custeio destas despesas. Contudo, deverá apresentar um orçamento preliminar para ser avaliado e autorizado pelo gestor da UNIBA, visando a possibilidade de acréscimos ao faturamento mensal.

e) A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal, e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha pôr em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

f) A Contratada deverá comunicar imediatamente à COSANPA a ocorrência de qualquer empecilho ao andamento dos serviços.

g) Para cada serviço executado de manutenção (preventiva ou corretiva), a Contratada deverá, obrigatoriamente, fazer o registro fotográfico de todos os serviços realizados. A medição do serviço pela Fiscalização poderá estar condicionada ao recebimento e validação destas fotos. Deverão ser registradas as seguintes fotos:

- No mínimo 01 (uma) foto antes da realização dos serviços;
- No mínimo 01 (uma) foto de cada etapa de serviço em execução;
- No mínimo 01 (uma) foto do local com os serviços concluídos; e
- No mínimo 01 (uma) foto da sinalização do local, caso seja necessário manter.
- As fotos deverão ser tomadas, obrigatoriamente, com recursos de registro de data, hora e “geotagging” para comprovação da localização.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- Se o serviço não puder ser iniciado e/ou executado, deverá ser registrado também com fotos os possíveis fatores que resultaram no impedimento.

h) Antes do início de qualquer serviço, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias e suficientes para garantir sua execução e a continuidade sem interrupção dentro da melhor técnica até sua conclusão.

i) A COSANPA tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento.

Somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas à COSANPA.

8.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUANTO A PRIORIDADE

- A Fiscalização definirá na Ordem de Serviço a classificação de prioridade, ordenando em cada categoria a sequência a ser obedecida.
- O tempo de resposta, para início do atendimento, é de no máximo 24h (vinte e quatro horas) para demandas de rotina e de 04h (quatro horas) em demandas de urgência;
- O tempo de execução de cada serviço é variável em função de sua complexidade, contudo todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, e quando não atendido este prazo deverá ser justificado oficialmente ao fiscal do contrato.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUANTO A SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.2.1 SERVIÇO CONCLUÍDO / EXECUTADO

São os serviços que foram 100% executados que tiveram a aprovação da Fiscalização por atenderem as especificações técnicas de qualidade, tanto dos materiais como dos serviços realizados.

8.2.2 SERVIÇO A SER COMPLEMENTADO

São os serviços que foram executados e dados como concluídos pela Contratada, mas que não tiveram aprovação da Fiscalização por estarem ainda incompletos, com serviços complementares a serem efetuados.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

8.2.3 SERVIÇOS A REFAZER

Os serviços rejeitados pela Fiscalização, chamados de “refazer”, são aqueles cuja qualidade dos materiais ou da técnica executiva não atenda às especificações, causando problemas operacionais e, portanto, não sendo aceitos pela Fiscalização.

- a) No caso de serviços a refazer que tenham uso de material fornecido pela Cosanpa, serão apropriados os quantitativos e os custos serão encaminhados para cobrança da Contratada.
- b) A Contratada ainda estará sujeita às sanções contratuais.
- c) As justificativas de atraso deverão ser submetidas à avaliação da Fiscalização, que decidirá pela aplicação ou não das penalidades.

8.2.4 SERVIÇOS DE RETORNO FALSO

Os chamados de “retorno falso” são aqueles serviços onde houve a comunicação de conclusão por parte da Contratada e não estavam concluídos de fato. Nestes casos, estes serviços estarão sujeitos a sanções contratuais. A Contratada fica obrigada a refazer os serviços rejeitados (ou retorno falso) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação oficial pela Fiscalização, independente das outras demandas que venham a ser solicitadas.

Conforme a classificação de prioridade dos serviços, este prazo será reduzido proporcionalmente. Não cumpridos os prazos, a Fiscalização poderá repassar o serviço a outra Empresa Executante, decaindo o direito de cobrança da Contratada – que poderá ainda ser cobrada pela apropriação de custos, com retenção em faturas de serviços e/ou utilização da garantia contratual.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão fiscalizados por empregados designados pela COSANPA.
- b) Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações técnicas e condições contratuais, bem como as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e/ou utilização de equipamentos.
- c) A Contratada deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das tarefas executadas, dos materiais aplicados e dos equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- d) A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- e) Os danos causados a terceiros deverão ser reparados imediatamente pela Contratada, sem ônus para a COSANPA.
- f) A eventual omissão de alguma previsão ou detalhamento nas condições contratuais e/ou especificações técnicas, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores práticas para atendimento dos objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.
- g) A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à garantia da eficácia e da segurança na execução dos serviços contratados.
- h) O quadro de pessoal da Contratada, empregado nos serviços, deverá ser constituído de pessoas capacitadas, habilitadas e cumpridoras das normas disciplinares, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.
- i) A COSANPA terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança do trabalho, problemas disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.
- j) A Contratada deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços, à vista das respectivas especificações.
- k) Os membros da segurança do trabalho, membros da CIPA, e os fiscais de obras pertencentes ao quadro da COSANPA estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva.
- l) Cabe a Fiscalização a exigência para a CONTRATADA documentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PA) referente aos serviços de engenharia que compõe o objeto do Contrato.
- m) A eventual reprovação dos serviços realizados em qualquer fase de sua execução pela Fiscalização, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais pela COSANPA.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- n) Periodicamente, o desenvolvimento das atividades previstas no escopo dos serviços prestados e as condições de operação e conservação das instalações e dos equipamentos das unidades operacionais envolvidas serão acompanhadas e vistoriadas para avaliação da eficiência e eficácia dos serviços contratados.
- o) A eficácia dos serviços prestados deverá ser avaliada em função da continuidade do serviço operacional e dos resultados do controle de qualidade dos sistemas de abastecimento de água, considerando que o objetivo finalístico e prático do contrato é evitar a ocorrência falhas e/ou deficiências de funcionamento, buscando-se reduzir a frequência e a duração de eventuais interrupções no sistema de abastecimento de água, bem como garantir a qualidade da água disponibilizada à população atendida pela COSANPA.
- p) A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos completos e detalhados de todas as ações e intervenções realizadas, incluindo os dados operacionais diários, semanais e mensais, bem como os resultados obtidos nos laudos de análises laboratoriais realizadas nas amostras água.
- q) Qualquer situação relevante, principalmente a que envolva risco a segurança física ou a continuidade da operação dos sistemas envolvidos, deverá ser previamente ou imediatamente informada para a COSANPA, haja vista a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.
- r) Os materiais e equipamentos que forem fornecidos pela contratada, serão examinados pela Contratante, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente.
- s) A Contratante se reserva o direito de inspecionar e avaliar todos os locais e todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.
- t) A COSANPA deverá prestar as informações e os esclarecimentos relacionados como objeto contratado quando solicitados pela Contratada.
- u) A COSANPA deverá comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a adequação aos regulamentos deste Termo de Referência.
- v) A COSANPA deverá acompanhar os prazos de entrega dos laudos laboratoriais de análise de água, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do serviço, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais cominações legais.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

10. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

10.1 NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, observando-se a necessidade de ter em seu quadro funcional, ao menos, uma equipe do SESMT, composta por Engenheiro em Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, conforme o grau de risco da sua atividade ocupacional e o número de colaboradores por estabelecimento. O SESMT tem como principal função proteger a integridade física dos trabalhadores. E assim evitar acidentes de trabalho por meio de alertas e instruções para os funcionários sobre o aparecimento de novas doenças ocupacionais e riscos relacionados à sua atividade de trabalho, conforme o que se segue.

10.1.1 NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- a) Esta norma é a que trata sobre os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), que é composto por profissionais da área de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), que, por obrigatoriedade devem ser mantidos por todas as empresas.
- b) Os profissionais da área de Segurança e Saúde do Trabalho que, após as inspeções, serão os responsáveis por avaliar e reduzir ou eliminar os riscos presentes no ambiente de trabalho, adotando medidas de prevenção, portanto podendo indicar o uso de Equipamentos de Proteção Coletiva como medida preventiva.

10.1.2 NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

- a) Os empregados deverão dispor de todos os dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.
- b) A empresa Contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

10.1.3 NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

A empresa Contratada deve apresentar:

- a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores.

MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho. c) O PCMSO atualizado.

10.1.4 NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

a) A NR 09 é a que estabelece como obrigatória a aplicação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), cujos objetivos são desenvolver, avaliar e planejar ações para prevenir qualquer risco que um ambiente de trabalho possa fornecer. Entre as diversas medidas ou ações preventivas que devemos buscar implantar no ambiente de trabalho é o uso de EPC's.

b) É importante frisar que no item 9.3.5.4 da NR 09, está disposto que as empresas devem priorizar o uso de proteção coletiva, tornando a adoção de EPI's necessária apenas se os EPC's forem inviáveis ou não forneçam proteção completa ao empregado.

10.1.5 NR 10 - INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Só deve exercer atividade de eletricista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.

10.1.6 NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

- a) Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.
- b) Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.
- c) Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.
- d) Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

10.1.7 NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

10.1.8 NR 21 - TRABALHO A CÉU ABERTO

a) A empresa Contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

b) O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizadas as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

10.1.9 NR 33 - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

A gestão de segurança e saúde deve ser planejada, programada, implementada e avaliada, incluindo medidas técnicas de prevenção, medidas administrativas e medidas pessoais e capacitação para trabalho em espaços confinados.

- a) Identificar, isolar e sinalizar os espaços confinados para evitar a entrada de pessoas não autorizadas;
- b) Antecipar e reconhecer os riscos nos espaços confinados;
- c) Proceder à avaliação e controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos;
- d) Prever a implantação de travas, bloqueios, alívio, lacre e etiquetagem;
- e) Implementar medidas necessárias para eliminação ou controle dos riscos atmosféricos em espaços confinados;
- f) Avaliar a atmosfera nos espaços confinados, antes da entrada de trabalhadores, para verificar se o seu interior é seguro;
- g) Manter condições atmosféricas aceitáveis na entrada e durante toda a realização dos trabalhos, monitorando, ventilando, purgando, lavando ou inertizando o espaço confinado;
- h) Monitorar continuamente a atmosfera nos espaços confinados nas áreas onde os trabalhadores autorizados estiverem desempenhando as suas tarefas, para verificar se as condições de acesso e permanência são seguras; i) Proibir a ventilação com oxigênio puro;
- j) Testar os equipamentos de medição antes de cada utilização; e
- k) Utilizar equipamento de leitura direta, intrinsecamente seguro, provido de alarme, calibrado e protegido contra emissões eletromagnéticas ou interferências de radiofrequência;

10.1.10 NR 35 - TRABALHO EM ALTURA

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em emergências, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

10.1.11. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

10.1.12. A Contratada se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução dos serviços vigentes no local.

10.1.13. A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la. Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da Contratada, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela COSANPA e ocorrerá às expensas da Contratada.

10.1.14. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

10.1.15. Durante o andamento das obras, a contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

10.1.16. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

10.1.17. Caso necessário, a COSANPA exigirá que a contratada mantenha no local, vigias e faça obras complementares com o fim de manter a segurança.

10.1.18. Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, serão da contratada todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

- a) ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios; b) à segurança contra acidentes;
- c) à proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

10.1.19. Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou o sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério da COSANPA, o abandono da obra, com as consequências disso decorrentes.

10.10.20 ACIDENTES DE TRABALHO SEM OCORRÊNCIA DE FATALIDADE

Em caso de acidente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças e isolar a área a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da COSANPA ao lugar da ocorrência relatando o fato.

10.10.21 ACIDENTES DE TRABALHO COM OCORRÊNCIA DE FATALIDADE

Em caso de acidente envolvendo vítima fatal durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a) Paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas circunvizinhanças e isolar a área a fim de evitar possibilidade de desfiguramento do local e das circunstâncias relacionadas ao acidente;
- b) Solicitar imediatamente o comparecimento, no local da ocorrência, da COSANPA e das autoridades policiais com jurisdição sobre o local da obra.

10.1.22. A contratada fica obrigada a remeter ao órgão da COSANPA responsável pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitida ao INSS, juntamente com o relatório de investigação do acidente, onde deverão constar todos os danos referentes à ocorrência dele, dentro do prazo de setenta e duas horas.

10.1.23. No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a Contratada deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a COSANPA de quaisquer ônus deles decorrentes.

10.1.24. A Contratada será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE, estando incluso neste parágrafo as concessionárias de energia elétrica, telefonia, entre outras instituições privadas, bem como aquelas ligadas aos poderes públicos.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

11 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULO A SEREM DISPONIBILIZADOS

- a) Todo o material utilizado na execução dos serviços deverá satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de modelo e tipo aprovados pela COSANPA. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão as dos órgãos competentes, ou as estrangeiras.
- b) Fica por conta da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive materiais hidráulicos, mecânicos e elétricos, primando sempre pela facilidade de execução.
- c) Fica por conta da Contratada a reposição e/ou equipamentos necessários para a restauração ou conservação da operação satisfatória do sistema de abastecimento de água, assumindo a garantia da qualidade e sua funcionalidade, caso as exceções quando o equipamento não tiver sido contemplado na planilha de quantitativo.
- d) Quando solicitado, a COSANPA disponibilizará um caminhão guindauto com motorista operador para os serviços de substituição de transformadores, postes, cruzetas, motores de potência acima de 50 cv, bem como para o transporte de equipamento que esteja acima da capacidade de carga do veículo utilitário previsto para o Contratado.
- e) A Contratante deverá dispor em algumas das suas unidades operacionais, de talha elétrica e talha de corrente manual. Se durante o uso pela Contratada o equipamento for danificado, será responsabilidade desta Contratada consertar ou substituir por item semelhante. Na falta desse tipo de equipamento em locais em que a Contratada efetuará serviço, esta deverá providenciar o seu próprio equipamento de içamento de cargas.
- f) A empresa Contratada deverá fornecer e dispor rotineiramente de alguns materiais e componentes de uso comum e frequente, como: fita isolante de baixa tensão (Scotch 33), fita de alta tensão (Scotch 23 LB), fita veda rosca, lixas, graxa lubrificante, óleo lubrificante, fluidos desengripantes, lâminas de serra, trapos, benzina, facão, trinchas, material de limpeza geral, lanternas e baterias de reserva, escada para eletricista, conjuntos de varas de manobra para média tensão elétrica, alicates volt-amperímetro, megômetro, detector de tensão elétrica BT, MT e AT, sacapólia, furadeira elétrica portátil, brocas para diversas aplicações, lixadeira elétrica com disco, alinhador de eixo, talha manual, andaime, fita zebrada, cones e placas de sinalização, etc.
- g) A empresa Contratada é responsável solidária por danos causados ao equipamento por instalação inadequada.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- h) A empresa Contratada deverá ser possuidora de todas as ferramentas necessárias e suficientes para a execução dos serviços contratados pela COSANPA, incluindo caixas de ferramentas individuais e completas para os serviços técnicos dos operadores, do mecânico, do eletricitista e do técnico em saneamento, bem como ferramentas para serviços de limpeza geral e conservação das instalações. Quanto ao serviço de controle de qualidade da água, este poderá ser terceirizado pela Contratada, atendendo as exigências normativas em vigor.
- i) A empresa Contratada deverá também fornecer para os seus trabalhadores: vestuário de uniformes completos, capacete de segurança e calçados adequados, pares de luvas isolantes para média e baixa tensão, óculos de proteção, cinto de segurança, bem como todos os demais equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) que forem necessários para o desempenho das atividades contratadas com segurança no trabalho.
- j) Serão passíveis de ressarcimento as despesas não previstas no contrato estabelecido, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Somente poderão ser consideradas as despesas previamente aprovadas pela COSANPA. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação de fatura emitida pela contratada, atestada pelo gestor deste contrato.
- k) A contratada será ressarcida pela Contratante todas as vezes que necessitar adquirir outros materiais, peças de reposição e/ou equipamentos para completar as atividades de manutenção eletromecânica propostas no contrato. Também serão ressarcidas as despesas com a contratação de serviços de oficinas especializadas, locação de veículos, máquinas e/ou equipamentos, sempre que forem indispensáveis à conclusão adequada dos serviços de manutenção prestados pela contratada.
- l) Caso prefira evitar o processo de ressarcimento de despesas com materiais, peças e/ou equipamentos, a contratada deverá solicitar à Contratante, com suficiente antecedência, o suprimento dos itens necessários. As solicitações terão que ser devidamente justificadas, sujeitas a análise e deliberação da Contratante, que poderá optar pelo fornecimento através da contratada, com posterior ressarcimento.

12 JORNADA DE TRABALHO

As jornadas e condições gerais de trabalho estarão sob gerenciamento interno da própria Contratada, respeitando toda a legislação trabalhista brasileira vigente e resguardando o pleno e eficaz desenvolvimento das atividades contratadas para operação, manutenção, controle de qualidade e conservação dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

12.10 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A jornada de trabalho para os serviços contratados de operação será cumprida em escala de 12 horas de serviço por 36 horas de descanso, a ser desenvolvida por 04 (quatro) equipes formadas por duplas de trabalhadores contratados (uma equipe por turno de trabalho), com revezamento de turnos previstas nos períodos horários das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, garantindo a cobertura diuturna e ininterrupta no decorrer do período de vigência do contrato, incluindo sábados, domingos, feriados (todos) e outros dias sem expediente normal na empresa contratante (COSANPA).

12.11 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A jornada de trabalho para os serviços contratados de manutenção será cumprida por uma equipe formada por trabalhadores com formação técnica profissional de nível médio, a ser desenvolvida normalmente nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (ou 13:00 às 17 horas), nos dias úteis. Caso necessário, poderão ser programados serviços eventuais em dias e/ou horários extraordinários conforme a natureza e complexidade das intervenções, mediante prévia autorização formal da COSANPA. As programações com interrupção do abastecimento de água deverão ser informadas à COSANPA com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto nas emergências, quando a comunicação poderá ser o quanto antes possível, conforme cada situação exigir.

12.12 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA COSANPA

Os trabalhadores da empresa contratada que estiverem incumbidos das atividades de apoio administrativo, controle de qualidade da água, limpeza, conservação e de outros serviços correlatos, poderão trabalhar normalmente nos dias úteis e nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (ou 13:00 às 17 horas). Caso necessário, poderão ser programados serviços eventuais em dias e/ou horários extraordinários, mediante prévia comunicação e autorização formal da COSANPA.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

13 RECURSOS PRÓPRIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

a) O Contratado deve dispor de escritório e demais instalações de apoio (próprias ou locadas) na localidade onde deverá prestar os serviços contratados. Considerando que a transmissão de dados como: solicitação de serviços, boletins de medição, entre outros, poderão ser enviados formalmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), a Contratada também deverá dispor desta infraestrutura informatizada.

b) A Contratada deverá dispor também de viatura (carro do tipo utilitário, dotado de suporte para carregar escada) em plenas condições de atender os serviços a serem executados.

c) A Contratada é responsável pelo fornecimento de refeições e lanches à seus trabalhadores quando necessário nos horários diurno e noturno.

14 CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DAS UNIDADES OPERACIONAIS

O quantitativo total de Laudos Laboratoriais referentes às amostras de água bruta e tratada coletadas e analisadas pela Contratada considerando os pontos de interesse, parâmetros e periodicidade estão previstos no APÊNDICE 04 do presente Termo de Referência.

A empresa a ser contratada deverá provar documentalmente sua qualificação técnica para realização dos serviços objeto desta licitação.

14.10 Apresentar Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA) e/ou do Conselho Regional de Química do Pará (CRQ VI Região/PA), de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e ou CRQ da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA e/ou CRQ VI Região/PA, somente quando da assinatura do Contrato e Registro.

14.11 Capacidade Técnica-Operacional: deve ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA e/ou CRQ, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação, considerando como relevantes: CONTROLE DE QUALIDADE DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

14.12 Atendimento às metodologias analíticas para determinação dos parâmetros de qualidade de água previstos no artigo 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021. Além de comprovar a existência de boas práticas de laboratório e



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas.

14.13 A Contratada ou sua terceirizada deverá executar coletas, análise e emissão de laudos laboratoriais de

mananciais de água bruta, estações de tratamento de água, reservatórios e rede de distribuição de água tratada provenientes do Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), no Município de Itaituba, Estado do Pará. De acordo com o Plano Mínimo de Amostragem contemplando os parâmetros (APÊNDICE 04), com atendimento das prerrogativas da Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA n.º 357/2005 e do Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS n.º 888, de 04 de maio de 2021.

15 CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.10 A empresa proponente por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no CREA/PA.

15.11 A proponente por ocasião da licitação deverá comprovar que possui capacidade técnica para os serviços previstos neste termo, apresentando acervo técnico operacional da empresa e do responsável técnico.

15.12 Será obrigação da futura Contratada preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

15.13 A futura Contratada deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato,

o Registro de Trabalho de seus funcionários.

15.14 A futura Contratada deverá obedecer a todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

15.15 A futura Contratada deverá designar um Preposto, representá-la presencialmente perante a COSANPA, em todos os assuntos relativos aos serviços. Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

15.16 A futura Contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas técnicas da ABNT e às orientações da COSANPA.

15.17 A não execução total ou parcial das obrigações assumidas pela futura Contratada, a torna passiva às



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

penalidades estabelecidas em contrato e na Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa

15.18 As não conformidades, porventura identificadas pela fiscalização, em serviços executados, deverão ser

corrigidas imediatamente se verificadas durante a execução, ou em até 24h se verificadas após a conclusão.

15.19 Será aplicado pela Contratante multa de 5% da fatura por cada serviço emitido através de ordem de serviço,

executado pela Contratada, o qual foi dado como concluído, quando for identificado pela Fiscalização pendências após advertências verbais, quanto às irregularidades.

15.20 A Contratada deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade,

toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

15.21 O critério de avaliação das propostas será pelo valor global por lote (Unidade de negócio).

15.22 A Contratada deverá emitir Boletim de Medição discriminando todos os itens de serviço executados, apensando

as respectivas Ordens de Serviços devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.10 O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a CONTRATADA;

16.11 Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos.

16.12 O pagamento será efetuado com base no boletim de medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, considerando os preços unitários aprovados pela COSANPA e mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

16.13 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos

salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

16.14 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à Contratada para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

16.15 O pagamento será feito através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

16.16 Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

16.17 São de inteira responsabilidade da Contratada todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

16.18 Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a Contratada somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança. Observa-se no APÊNDICE 03 a Matriz de Riscos da contratação.

18 REAJUSTE DE PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, a contar da data da proposta, conforme observa o item I do Art. 148 RILC COSANPA.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

19 FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento dos contratos que venham a ser firmados a partir do resultado desta licitação, serão próprios da COSANPA, alocados na seguinte conta orçamentária:

FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - **Programática XXXX**.

20 SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Os serviços serão contratados para o período de 12 meses estão detalhados no APÊNDICE 01 que apresenta a planilha de serviços e quantitativos a serem contratados e o APÊNDICE 02 apresenta-se o cronograma físico dos serviços.

21 VALOR TOTAL ESTIMADO DE PREÇO

Os valores orçamentários foram totalizados em **R\$ XX, XX (reais)**, o valor tem como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, contendo planilha orçamentária, planilha de Composição dos Serviços, Composição de Encargos Sociais e da Taxa de Bonificação de despesas Indiretas (BDI) adotada pela COSANPA.

22 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência dos Contratos que venham a ser celebrados com a COSANPA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados com base na Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

23 QUANTO À ESCOLHA DO MODO DE DISPUTA

21.1. A presente licitação far-se-á pelo MODO DE DISPUTA FECHADO, empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço. A escolha por este modo de disputa justifica-se em razão da possibilidade de avaliação técnica de forma criteriosa por parte da administração pública, entendendo que a natureza do objeto a ser contratado é caracterizado como serviço especializado, onde busca-se a proposta mais vantajosa a partir dos critérios estabelecidos no presente termo. Considera-se a apresentação de propostas comerciais por parte dos licitantes sem a possibilidade de lances sucessivos.



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

21.2. O valor estimado será sigiloso até a data e hora marcada para a sessão pública de abertura das propostas, no qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL irá tornar pública a planilha orçamentária contendo o valor estimado e em seguida anexá-la ao processo licitatório.

24 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendido às especificações, constantes deste Edital.

22.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos. A escolha do critério de julgamento considerou a busca por agilidade nos serviços a serem efetuados pela empresa contratada, entendendo a essencial continuidade na execução dos mesmos. Demonstra-se como vantagem para a administração pública quanto ao gerenciamento do contrato, não implicando em relação a competitividade dos licitantes.

22.3. A COSANPA rejeitará as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e
- b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

22.4. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

22.5. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

22.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

- c) Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;
- e) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.
- f) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:
 - Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA; ou
 - Valor orçado pela COSANPA;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

APÊNDICES SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESTAÇÕES OPERACIONAIS DA COSANPA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.

APÊNDICE 01 – PLANILHA COM QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÕES DE PREÇO

APÊNDICE 02 – CRONOGRAMA FÍSICO

APÊNDICE 03 - MATRIZ DE RISCOS

APÊNDICE 04 – PONTOS E PARÂMETROS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA

MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

APÊNDICE 01 – PLANILHA COM QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÕES DE PREÇO

ORDEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00
1.2	SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00
1.3	COSANPA	COTAÇÃO	ALUGUEL DE INSTALAÇÕES	mês	12,00
1.4	SINAPI	14250	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	kwh	5.400,00
1.5	SINAPI	44480	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	m3	240,00
1.6	COSANPA	CPU 001	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	H	220,00
1.7	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00
1.8	SINAPI	4222	GASOLINA COMUM	L	1.200,00
1.9	COSANPA	CPU 002	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MÊS	12,00
2 MÃO DE OBRA TURNO DE 12 X 36 HORAS					
2.1	SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 8 PESSOAS	H	21.120,00
2.2	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 1 PESSOA	H	2.640,00
2.3	SINAPI	88255	TÉCNICO DE SANEAMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 1 PESSOA	H	2.640,00
2.4	COSANPA	CPU 003	TÉCNICO EM MECÂNICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E PERICULOSIDADE 1 PESSOA	H	2.640,00
2.5	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00
3 RESERVAÇÃO					
3.1	COSANPA	CPU004	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 500 M3 2 POR ANO	UN	2,00
3.2	COSANPA	CPU005	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS 2 (DOIS)RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE 500 M3 (A CADA 6 MESES)	UN	4,00
4 MANUTENÇÃO DA ÁREA EXTERNA					
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1.000,00
5 PLANO DE AMOSTRAGEM					
5.1			ANÁLISE NA SAÍDA DE SISTEMA CONTEMPLANDO OS PARÂMETROS PH, COR APARENTE, TURBIDEZ E CLORO RESIDUAL LIVRE. JÁ PARA OS PARÂMETROS DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI		
5.1.1	SEOP	PT0009	ANALISE FISICO-QUIMICA DA AGUA	UN	96,00
5.1.2	SEOP	PT0010	ANALISE BACTERIOLOGICA	UN	96,00

MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

ANÁLISES MENSIS NA SAÍDA DE RESERVATÓRIOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
5.2.1	SEOP	PT0009	ANALISE FISICO-QUIMICA DA AGUA	UN	129,00
5.2.2	SEOP	PT0010	ANALISE BACTERIOLOGICA	UN	129,00
LAUDOS LABORATORIAIS COMPLETOS ANUAIS DA CAPTAÇÃO					
5.3.1	SEOP	PT0009	ANALISE FISICO-QUIMICA DA AGUA	UN	2,00
5.3.2	SEOP	PT0010	ANALISE BACTERIOLOGICA	UN	2,00
LAUDOS LABORATORIAIS COMPLETOS ANUAIS DA SAÍDA DO SISTEMA					
5.4.1	COSANPA	COTAÇÃO	ANALISE FISICO-QUIMICA DA AGUA	UN	2,00
5.4.2	COSANPA	COTAÇÃO	ANALISE BACTERIOLOGICA	UN	2,00
6 PINTURA INTERNA E EXTERNA					
6.1	SINAPI	96133	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	2.520,00
6.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.040,00
6.3	SINAPI	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	2.520,00
6.4	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.040,00
6.5	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	120,00
6.6	COSANPA	CPU006	PINTURA LOGOMARCA DA COSANPA Ø 3,00 m	UN	8,00
7 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO					
7.1	COSANPA	CPU007	MATERIAL MECÂNICO	UN	12,00
7.2	COSANPA	CPU008	MATERIAL ELÉTRICO	UN	12,00
7.3	COSANPA	CPU009	MATERIAIS DE REFORMAS	UN	12,00

COMPOSIÇÕES:

Item:	Descrição do item/composição:		Unidade	Fonte:
CPU 001	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS		H	COSANPA
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
COMPOSIÇÃO	92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	H	1,000000



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

COMPOSIÇÃO	92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	CHI	1,000000
COMPOSIÇÃO	92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHP	1,000000
COMPOSIÇÃO	92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHI	1,000000
COMPOSIÇÃO	92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHI	1,000000

Item:	Descrição do item/composição:		Unidade	Fonte:
CPU 002	MATERIA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		MÊS	COSANPA
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
INSUMO	I2584	ROÇADEIRA COSTAL	UN	0,040000
INSUMO	10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	0,500000
INSUMO	13003	ÁGUA SANITÁRIA	L	2,000000
INSUMO	13	ESTOPA	KG	1,000000
INSUMO	16	SABÃO EM PÓ	KG	10,000000
INSUMO	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	2,000000
INSUMO	COTAÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA	L	10,000000
INSUMO	COTAÇÃO	ALCOOL	L	5,000000
Item:	Descrição do item/composição:		Unidade	Fonte:
CPU 003	TÉCNICO EM MECÂNICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E PERICULOSIDADE		H	COSANPA
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
COMPOSIÇÃO	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000
INSUMO		PERICULOSIDADE 30%	UN	0,300000
Item:	Descrição do item/composição:		Unidade	Fonte:
CPU 004	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO DE 501 A 1000 M3		UN	COSANPA
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
INSUMO	20185	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	M	10,000000
INSUMO	901298	HIPOCLORITO SODIO	KG	10,000000
INSUMO	10753	BOMBA PRESSURIZADORA ELETRICA ATE 2HP, 1 1/2"	H	20,000000
INSUMO	10753	BOMBA PRESSURIZADORA ELETRICA ATE 2HP, 1 1/2"	H-Imp	20,000000

MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

INSUMO	4085	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO: Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M; Q=11 M3/H (+ O	H	20,000000
INSUMO	4085	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO: Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M; Q=11 M3/H (+ O	H-Imp	2,000000
SERVIÇO	100309	TECNICO EM SEGURACA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,000000
Item:	Descrição do item/composição:		Unidade	Fonte:
CPU 005	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 500 M3		H	COSANPA
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	COEFICIEN TE
INSUMO	20185	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	M	15,000000
INSUMO	901298	HIPOCLORITO SODIO	KG	5,000000
INSUMO	10753	BOMBA PRESSURIZADORA ELETRICA ATE 2HP, 1 1/2"	H	16,000000
INSUMO	10753	BOMBA PRESSURIZADORA ELETRICA ATE 2HP, 1 1/2"	H-Imp	16,000000
INSUMO	4085	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO: Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M; Q=11 M3/H (+ O	H	16,000000
INSUMO	4085	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO: Q=60 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M; Q=11 M3/H (+ O	H-Imp	16,000000
SERVIÇO	100309	TECNICO EM SEGURACA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000000
CPU 006	PINTURA LOGOMARCA DA COSANPA Ø 3,00 m		UN	COSANPA
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	COEFICIEN TE
INSUMO	43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	5,400000
INSUMO	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000
INSUMO	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000
Item:	Descrição do item/composição:		Unidade	Fonte:
CPU 007	MATERIAL MECÂNICO		H	COSANPA
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	COEFICIEN TE
INSUMO	784	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6" X 5"	UN	0,166667
INSUMO	4184	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5"	UN	0,166667
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,500000
INSUMO	10412	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	0,166667
INSUMO	902485	GAXETA PARA BOMBAS	KG	0,250000
INSUMO	902561	MANGOTE FLEXIVEL DN 6" PARA INSTALACAO EM POCO PROFUNDO CONSTRUIDA COM TRAMA EM POLIESTER E POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE PRESSAO DE TRABALHO 25 KG/CM2 E RUPTURA 50 KG/CM2	M	16,666667
INSUMO	902662	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES, CUNHA BORRACHA, CORPO CURTO E CABECOTE, PN 10, TIPO EURO 23, D= 200 MM.	UN	0,166667



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

INSUMO	902870	KIT TERMINAL CONICO 6" DO TIPO REVERSO PARA MANGUEIRA FLEXIVEL	UN	0,250000
INSUMO	902877	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6312 - SKF	UN	0,833333
INSUMO	902878	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS 6212 Z - SKF	UN	0,833333
INSUMO	902879	RETENTOR DE BOMBA HIDRAULICA	UN	0,833333
INSUMO	902880	ROTOR STANDARD BOMBA KSB METN 125-250 GG	UN	0,166667
INSUMO	902903	ELEMENTO ELASTICO PARA ACOPLAMENTO AT50	UN	0,500000
INSUMO	902904	CUBO DE ACOPLAMENTO	UN	0,333333

Item:	Descrição do item/composição:		Unidade	Fonte:
CPU 008	MATERIAL ELÉTRICO		H	COSANPA
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
INSUMO	SEOP E00549	ELO FUSIVEL 10K	UN	0,5000000
INSUMO	SEOP E00550	ELO FUSIVEL 15K	UN	0,5000000
INSUMO	SEOP E00196	ELO FUSIVEL 5H	UN	0,5000000
INSUMO	SEOP E00621	PARA RAI0 DE DISTRIBUICAO DE TENSAO 15 KV	UN	0,5000000
INSUMO	13370	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSAO DE 500 V	UN	0,1666667
INSUMO	SINAPI	FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	0,1666667
INSUMO	ORSE	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 100/5 A	UN	0,1666667
INSUMO	ORSE	RELE DE INTERFACE 24VCC	UN	0,8333333
INSUMO	900180	PORTA-FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 100AMP	UN	0,8333333

INSUMO	900469	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL EM EPOXI - TENSAO PRIMARIA 13.800V - TENSAO SECUNDARIA 230/115V - 1000VA	UN	0,1666667
INSUMO	901839	TRANSMISSOR DE NIVEL ULTRASONICO COM INTERFACE PROFIBUS-PA. ELEMENTO SENSOR EM PVDF, FAIXA DE MEDICAO ATE 12M. CONEXAO AO PROCESSO VIA ROSCA 2" NPT. (POCO UMIDO)	PÇ	0,0833333
INSUMO	902802	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO DE 300 AMP BASE C DE 15 KVA	UN	0,8333333
INSUMO	902871	ELO FUSIVEL 30K	UN	0,5000000
INSUMO	902881	RELE ELETRONICO DE PROTECAO, PROTECOES 50/51, 50N/51N, 51GS, 75-250 VCA/VCC, MODELO URPE 7104A, FAB: PEXTRON	UN	0,0833333
INSUMO	902882	NOBREAK TS- SHARA, BIVOLT, 1200 VA, 60 HZ	UN	0,0833333
INSUMO	902883	DISJUNTOR TRIPOLAR, IN= 400 A, 440 VCA, IR= 10XIN, CAIXA MOLDADA, MODELO DJM1-400L/3300, FAB: JNG	UN	0,0833333
INSUMO	902884	DISJUNTOR TRIPOLAR, IN= 160 A, 440 VCA, IR= 10XIN, CAIXA MOLDADA, MODELO JM2-250L/3300, FAB: JNG	UN	0,1666667
INSUMO	902885	DISJUNTOR TRIPOLAR, IN= 200 A, 440 VCA, CAIXA MOLDADA, MODELO NZM 2, FAB: EATON	UN	0,1666667
INSUMO	902886	FUSIVEL NH, TAMANHO 1, IN= 125 A, 500 V, FAB: ELETROMECC	UN	0,5000000
INSUMO	902887	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELETRICAS, MODELO POWERNET M200, FAB: IMS	UN	0,0833333
INSUMO	902888	SOFTSTARTER, IN = 63 A, MODELO SIRIUS, REF: 3RW5225-3AC14 E01 V1.0.0, FAB: SIEMENS	UN	0,0833333
INSUMO	902889	SOFTSTARTER, IN = 143 A, MODELO SIRIUS, REF: 3RW5235-2AC14 E01 V1.0.0, FAB: SIEMENS	UN	0,0833333



MODO DE DISPUTA FECHADO 001/2024

INSUMO	902890	SOFTSTARTER, IN = 171 A, MODELO SIRIUS, REF: 3RW5236-2AC14 E01 V1.0.0, FAB: SIEMENS	UN	0,0833333
INSUMO	902891	CONTROLADOR DE FATOR DE POTENCIA, MODELO BR 6000, 12 ESTAGIOS, FAB: SIEMENS	UN	0,0833333
INSUMO	902892	BANCO DE CAPACITOR, TRIFASICO, 15 KVAR, 450 VCA, 60 HZ, MODELO UCW 15,0 SH , FAB: JNG	UN	0,0833333
INSUMO	902893	TRANSFORMADOR DE COMANDO, 500 VA, 440/220 VCA	UN	0,0833333
INSUMO	902894	MODULO I/O, IP20, 16 ENTRADAS DIGITAIS, MODELO UR20-16DI-P, MARCA: WEIDMUELLER	UN	0,1666667
INSUMO	902895	MODULO I/O, IP20, 16 SAIDAS DIGITAIS, MODELO UR20-16DO-P, MARCA: WEIDMUELLER	UN	0,0833333
INSUMO	902896	MODULO I/O, IP20, 4 ENTRADAS ANALOGICAS, CORRENTE/TENSAO, 16 BIT, MODELO: UR20-4AI-UI-16	UN	0,1667666
INSUMO	902897	MODULO DE COMUNICACAO CM1241 SIEMENS	UN	0,0833333
INSUMO	902898	CONTROLADOR LOGICO S7-1200 CPU 1214C, DC/DC/DC, 14DI/10DO/2AI, 24VDC	UN	0,0833333
INSUMO	902899	TRANSMISSOR DE PRESSAO 0-4 BAR, SAIDA 4-20 MA	UN	0,2500000
INSUMO	902900	FORNECEDOR FONTE CHAVEADA 24VDC 10A BIVOLT.	UN	0,0833333
INSUMO	902901	ATUADOR ELETRICO MODELO 0150GTAC, 700NM, REDUCAO 45:1, COM MOTOR 220VCA, PAINEL DE COMANDO. MARCA: RVC	UN	0,0833333
INSUMO	902902	ATUADOR ELETRICO MODELO 060GTAC, 850NM, REDUCAO 45:1, COM MOTOR 220VCA E PAINEL DE COMANDO. MARCA: RVC	UN	0,0833333
INSUMO	902905	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, 400A, 15KV, ABERTURA COM CARGA	UN	0,0833333

Item:	Descrição do item/composição:	Unidade	Fonte:	
CPU 009	MATERIAIS DE REFORMAS	H	COSANPA	
TIPO DE ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
INSUMO	37592	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUIROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	M2	160,000000
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	200,000000
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,000000
INSUMO	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,000000
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10,000000
INSUMO	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	40,000000

INSUMO	43681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	20,000000
INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	2,000000
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	10,000000
INSUMO	10730	PEDRA ARDOSIA, CINZA, 30 X 30, E= *1 CM	M2	6,000000
INSUMO	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	2,000000
INSUMO	151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	L	2,000000

APÊNDICE 02 – CRONOGRAMA FÍSICO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/001/2024

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-
2 MÃO DE OBRA TURNO DE 12 X 36 HORAS	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-
3 RESERVAÇÃO						50,00%	-									50,00%	-							
4 MANUTENÇÃO DA ÁREA EXTERNA	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-
5 PLANO DE AMOSTRAGEM	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-
6 PINTURA INTERNA E EXTERNA														50,00%	-	50,00%	-							
7 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

APÊNDICE 03 - MATRIZ DE RISCOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/001/2024

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						COSANPA	Contratada
1	Deficiências no Planejamento	Imperfeições no Planejamento dos Serviços, Fornecimentos Diversos e Quantitativos	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital		X
2	Imprevistos Durante a Execução do Contrato	Risco de ocorrerem eventos imprevistos durante a realização dos serviços e fornecimentos que interfiram no cumprimento dos prazos ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de gerenciamento dedicado a consecução dos diversos serviços e fornecimentos, ajustando as ações necessárias, conforme as melhores práticas de engenharia, visando a eficiência e confiabilidade operacional	Risco incluído na Garantia Contratual		X
3	Risco Geológico	Risco de Escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsistência e colapsos de solos, solos expansivos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Seguro risco de engenharia.	Risco incluído na Garantia Contratual		X
4	Modificação das especificações de materiais e/ou serviços	Administração poderá modificar especificações de materiais ou alterar o escopo dos serviços.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Administração	X	
5	Deficiência no fornecimento de materiais	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Risco incluído na Garantia Contratual		X
6	Risco Físicos de Execução	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Risco incluído na Garantia Contratual		X
7	Risco Ambiental / Licenciamento	Risco de não obtenção das licenças ambientais necessárias ou de não concluir os serviços na vigência do licenciamento	Atraso no início dos serviços. Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos.	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais	X	
8	Risco Ambiental Condicionantes v	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralisação pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados		X
9	Risco Ambiental decorrente dos serviços	Durante a execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Risco incluído na Garantia Contratual		X
10	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais	Risco incluído na Garantia Contratual		X
11	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos de cronograma do serviço	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Risco incluído na Garantia Contratual		X



APÊNDICE 04 – PONTOS E PARÂMETROS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA

I – PONTOS E PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO – LAUDOS LABORATORIAIS SIMPLIFICADOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA ITAITUBA)

Parâmetros	Periodicidade
pH	A cada 2 horas
Cor Aparente	
Turbidez	
Cloro Residual Livre	
Coliformes Totais	Duas amostras semanais
Escherichia coli	

Pontos de Interesse:

O Plano Mínimo de Amostragem de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021, elaborado pela COSANPA em 2023 para o município de Itaituba prevê 360 análises mensais (isto é, 4320 análises anuais) na saída de sistema contemplando os parâmetros pH, Cor Aparente, Turbidez e Cloro Residual Livre. Já para os parâmetros de Coliformes Totais e Escherichia coli, há a previsão de 96 análises anuais.

II – PONTOS E PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO – LAUDOS LABORATORIAIS SIMPLIFICADOS DA SAÍDA DE RESERVATÓRIOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros	Periodicidade
pH	Mensal
Cor Aparente	
Turbidez	
Cloro Residual Livre	
Coliformes Totais	
Escherichia coli	

Pontos de Interesse:

O Plano Mínimo de Amostragem de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021, elaborado pela COSANPA em 2023 para o município de Itaituba prevê 11 análises mensais na saída de reservatórios e rede de distribuição. Resultando em 129 análises anuais, com emissão de Laudo Laboratorial Simplificado.

III – PONTOS E PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO – LAUDOS LABORATORIAIS COMPLETOS DA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

Parâmetros	Periodicidade
Alcalinidade Total	Semestral
Bicarbonatos	
Cálcio	
Carbonatos	
Cloretos	
Coliformes Totais	
Coliformes Termotolerantes	
Condutividade Elétrica	
Cor	
Dureza Total	
Ferro Total	
Fluoreto	
Fósforo	
Magnésio	
Manganês	
Nitrato – expresso em N	
Nitrito – expresso em N	
Oxigênio Dissolvido	
pH	
Potássio	
Sódio	
Sólidos Totais Dissolvidos	
Sulfatos	
Temperatura	
Turbidez	
Demais Parâmetros preconizados na resolução CONAMA n.º 357/2005 para o enquadramento do tipo Classe II.	

Pontos de Interesse:

1 (um) ponto de captação superficial referente ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) localizado no município de Itaituba, visando ao atendimento das condicionantes ambientais das respectivas Outorgas de Direito de Uso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

Deverá ser emitido 2 (dois) Laudos Laboratoriais Completos anuais de acordo com a resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA n.º 357/2005.

IV – PONTOS E PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO – LAUDOS LABORATORIAIS COMPLETOS DA SAÍDA DO SISTEMA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

Saída do Sistema	
Parâmetros	Periodicidade
pH	Semestral
Cor Aparente	
Turbidez	
Dureza Total	
Bicarbonatos	
Alcalinidade	
Ferro Total	
Cloreto	
Condutividade Elétrica	
Salinidade	
Sólidos Totais Dissolvidos	
Nitrito	
Nitrato	
Amônia	
Cloro Residual Livre	
Oxigênio Dissolvido	
Coliformes Totais	
Escherichia coli	
Demais Parâmetros preconizados na Portaria GM/MS Nº 888/2021, destacadamente o anexo 9, que estabelece os Valores Máximos Permitidos para substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e subprodutos da desinfecção, considerando as premissas dos anexos 13 e 14 da referida Portaria referentes ao Plano Mínimo de Amostragem.	

Pontos de Interesse:

Deverá ser emitido 2 (dois) Laudos Laboratoriais Completos anuais da Saída do Sistema Itatituba, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS n.º 888, de 04 de maio de 2021.

NOTA: CONSIDERANDO A CONTENÇÃO DE RECURSOS E MATERIAIS, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ PUBLICADO NA ÍNTREGA NO SITE (www.cosanpa.pa.gov.br), E ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento**, assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO N° 001/2024-COSANPA-PA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO N° XX/XXXX-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/Ci*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024 – COSANPA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Operações, Sra. **Cleide Sousa Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1609159 e CPF nº 355.960.662-49, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, Município de **XXXXXX**, telefone **XXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o **XXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Modo de Disputa Fechado nº XX/2024 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação dos serviços especializados de engenharia sanitária, elétrica e mecânica para operação, manutenção (preventiva e corretiva), controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das

Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Itaituba, pertencente à Unidade de Negócios do Baixo Amazonas da COSANPA, no Estado do Pará, conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/001/2024** e da Proposta da **CONTRATADA**.

1.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O presente Contrato decorre **Modo de Disputa Fechado nº XX/2024 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 E-2024/2003048, e tem como a Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/001/2024**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 3.2. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 3.3. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências;
- 3.4. Manter arquivado, junto ao Processo Administrativo Eletrônico – PAE ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 3.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/001/2024** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo De Referência**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato o valor **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), incluindo o material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

- 6.1.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a **CONTRATADA**;
- 6.2.** Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos.
- 6.3.** O pagamento será efetuado com base no boletim de medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, considerando os preços unitários aprovados pela COSANPA e mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 6.4.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 6.5.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à Contratada para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 6.6.** O pagamento será feito através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.
- 6.7.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 6.8.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 6.9.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a Contratada somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através da conta orçamentária: **4.1.52446.9110.31150.7220.40.321153. MANUTENÇÃO DE ETAS**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme termos do art. 148, I do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: São consideradas infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- 9.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal; **9.1.6.** Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. Ressalta-se que os serviços prestados serão avaliados na sua totalidade, com base nos resultados finais alcançados, tendo como referência os padrões técnicos usuais, não havendo possibilidade de aprovação parcial. Na eventualidade dos serviços realizados não serem aprovados pela COSANPA, após vistorias e testes de funcionalidade, também acontecerá o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa Contratada. Exceção poderá ser avaliada, caso a Contratada apresente justificativas plausíveis de que seu trabalho foi prejudicado por fatores alheios a sua intenção original, a despeito dos esforços comprovadamente realizados.

9.7. Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa Contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa Contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual abrangerá o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de formalização da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I – de forma unilateral;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **COSANPA** e para o contratado; **III** – Por determinação judicial.

11.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a **COSANPA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; **IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COSANPA**;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da **COSANPA** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO

CONTRATO: a) Os serviços serão fiscalizados por empregados designados pela COSANPA.

b) Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações técnicas e condições contratuais, bem como as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e/ou utilização de equipamentos.

c) A Contratada deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das tarefas executadas, dos materiais aplicados e dos equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.

d) A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

e) Os danos causados a terceiros deverão ser reparados imediatamente pela Contratada, sem ônus para a COSANPA.

f) A eventual omissão de alguma previsão ou detalhamento nas condições contratuais e/ou especificações técnicas, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores práticas para atendimento dos objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

g) A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à garantia da eficácia e da segurança na execução dos serviços contratados.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

- h)** O quadro de pessoal da Contratada, empregado nos serviços, deverá ser constituído de pessoas capacitadas, habilitadas e cumpridoras das normas disciplinares, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.
- i)** A COSANPA terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança do trabalho, problemas disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.
- j)** A Contratada deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços, à vista das respectivas especificações.
- k)** Os membros da segurança do trabalho, membros da CIPA, e os fiscais de obras pertencentes ao quadro da COSANPA estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva.
- l)** Cabe a Fiscalização a exigência para a CONTRATADA documentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PA) referente aos serviços de engenharia que compõe o objeto do Contrato.
- m)** A eventual reprovação dos serviços realizados em qualquer fase de sua execução pela Fiscalização, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais pela COSANPA.
- n)** Periodicamente, o desenvolvimento das atividades previstas no escopo dos serviços prestados e as condições de operação e conservação das instalações e dos equipamentos das unidades operacionais envolvidas serão acompanhadas e vistoriadas para avaliação da eficiência e eficácia dos serviços contratados.
- o)** A eficácia dos serviços prestados deverá ser avaliada em função da continuidade do serviço operacional e dos resultados do controle de qualidade dos sistemas de abastecimento de água, considerando que o objetivo finalístico e prático do contrato é evitar a ocorrência falhas e/ou deficiências de funcionamento, buscando-se reduzir a frequência e a duração de eventuais interrupções no sistema de abastecimento de água, bem como garantir a qualidade da água disponibilizada à população atendida pela COSANPA.
- p)** A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos completos e detalhados de todas as ações e intervenções realizadas, incluindo os dados operacionais diários, semanais e mensais, bem como os resultados obtidos nos laudos de análises laboratoriais realizadas nas amostras água.
- q)** Qualquer situação relevante, principalmente a que envolva risco a segurança física ou a continuidade da operação dos sistemas envolvidos, deverá ser previamente ou imediatamente informada para a COSANPA, haja vista a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.
- r)** Os materiais e equipamentos que forem fornecidos pela contratada, serão examinados pela Contratante, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente.
- s)** A Contratante se reserva o direito de inspecionar e avaliar todos os locais e todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.
- t)** A COSANPA deverá prestar as informações e os esclarecimentos relacionados como objeto contratado quando solicitados pela Contratada.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

- u)** A COSANPA deverá comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a adequação aos regulamentos do Termo de Referência.
- v)** A COSANPA deverá acompanhar os prazos de entrega dos laudos laboratoriais de análise de água, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do serviço, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA; **c)** Quando conveniente substituição da garantia de execução;
- d)** Quando necessária modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e)** Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;
- f)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- g)** Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a)** Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b)** Fiança bancária;
- c)** Seguro-garantia.

14.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança. Observa-se no APÊNDICE 03 a Matriz de Riscos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, **APÊNDICE 02 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO 01/2024**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e) Outras informações relevantes.
- 15.1.** Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.
- 15.1.1.** O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- 15.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento. **15.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 15.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 15.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 15.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.
- 15.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 15.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 16.1.** A empresa proponente por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no CREA/PA.
- 16.2.** A proponente por ocasião da licitação deverá comprovar que possui capacidade técnica para os serviços previstos no termo, apresentando acervo técnico operacional da empresa e do responsável técnico.
- 16.3.** Será obrigação da **CONTRATADA** preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.
- 16.4.** A **CONTRATADA** deve apresentar para a **CONTRATANTE** no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.
- 16.5.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.
- 16.6.** A **CONTRATADA** deverá designar um Preposto, representá-la presencialmente perante a COSANPA, em todos os assuntos relativos aos serviços. Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 16.7.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo às normas técnicas da ABNT e às orientações da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

- 16.8.** A não execução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a torna passiva às penalidades estabelecidas em contrato e na Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa.
- 16.9.** As não conformidades, porventura identificadas pela fiscalização, em serviços executados, deverão ser corrigidas imediatamente se verificadas durante a execução, ou em até 24h se verificadas após a conclusão.
- 16.10.** Será aplicado pela **CONTRATANTE** multa de 5% da fatura por cada serviço emitido através de ordem de serviço, executado pela **CONTRATADA**, o qual foi dado como concluído, quando for identificado pela Fiscalização pendências após advertências verbais, quanto às irregularidades.
- 16.11.** A **CONTRATADA** deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.
- 16.12.** O critério de avaliação das propostas será pelo valor global por lote (Unidade de negócio).
- 16.13.** A **CONTRATADA** deverá emitir Boletim de Medição discriminando todos os itens de serviço executados, apensando as respectivas Ordens de Serviços devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2024-COSANPA-PA

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Cleide Sousa Ferreira
Diretora de

Operações

Pela **XXXXXXXXXX**

XXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: